



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 054/2025

Jardim Alegre, 18 de setembro de 2025

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 054/2025, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2025 – Fonte 940 no valor de R\$ 6.000,00 e superávit financeiro do exercício de 2024 – Fonte 1000 no valor de 800,00, para atender ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD SUAS, que será utilizado para pagamento de vencimentos da profissional que está atuando nesta área.

Atenciosamente

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

- Art.1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.
- Art.2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------|---|-----------------|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001.08.122.0004.2035 | Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD | |
| 1000 – 3.1.90.11.00.00 – 940 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.000,00 |
| 1004 – 3.1.90.13.00.00 – 1000 | Contribuições Patronais | 800,00 |
| | TOTAL | 6.800,00 |
| | TOTAL GERAL: | 6.800,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|---|-----------------|
| 1.7.1.6.50.01.00.00.00.00.00.00 – 940 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | 6.000,00 |
| TOTAL: | | 6.000,00 |

II – SUPERÁVIT:

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------|-----------------|---------------|
| 1000 | Recursos Livres | 800,00 |
| TOTAL | | 800,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/09/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL